



PT

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DO GRUPO BEETELLER



| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome do Documento | Código de Conduta e Ética do Grupo Beeteller |
| Descrição | Código de Conduta e Ética do Grupo Beeteller aplicável aos colaboradores, funcionários e stakeholders. |
| Tipo | Código |
| Versão | 3.0 |
| Nível de Confidencialidade | Interno |
| Acesso Reservado ao | Público interno e externo |
| Área Responsável | Compliance & Riscos |
| Data da Aprovação | 15/05/2024 |

Histórico das alterações

| Data | Versão | Criado por | Descrição da alteração |
|-------------|---------------|-------------------------|----------------------------------|
| 19/10/2021 | 1.0 | Jaqueline Inoue | Definição e Elaboração do Código |
| 20/10/2021 | 1.0 | Diretoria e Sócios | Avaliação e Aprovação do Código |
| 01/11/2022 | 2.0 | Mariana Dutra de Moraes | Revisão do Código |
| 07/11/2022 | 2.0 | Diretoria e Sócios | Avaliação e Aprovação do Código |
| 15/04/2024 | 3.0 | Mariana Dutra de Moraes | Revisão do Código |
| 15/05/2024 | 3.0 | Diretoria e Sócios | Avaliação e Aprovação do Código |

**SUMÁRIO**

| | |
|--|--------------------------------------|
| 1. NOSSA ESSÊNCIA..... | 4 |
| 1.1 Missão, Visão e Valores | 4 |
| 1.2 Objetivos do Código | 5 |
| 2. DISPOSIÇÕES GERAIS | 5 |
| 2.1 Abrangência | 5 |
| 2.2 Renúncia | 5 |
| 2.3 Divulgação e Alteração..... | 5 |
| 2.4 Políticas Institucionais, Normas e Procedimentos | 6 |
| 3. DIRETRIZES | 6 |
| 3.1 Respeito com as Pessoas | 6 |
| 3.2 Assédio e Comportamento Indevido..... | 7 |
| 3.3 Álcool e Drogas..... | Erro! Indicador não definido. |
| 3.4 Respeito à Diversidade e não Discriminação | 8 |
| 3.5 Meritocracia e Processos Seletivos Justos..... | 8 |
| 3.6 Conflito de Interesses | 8 |
| 3.7 Política e Religião..... | 9 |
| 3.8 Parentesco e Relações | 9 |
| 3.9 Atividades Profissionais Externas..... | 10 |
| 3.10 Concorrência Justa e Respeito às Leis Antitruste | 10 |
| 3.11 Relacionamento com Agentes Públicos | 11 |
| 3.12 Prevenção a Fraudes, Suborno e Corrupção | 12 |
| 3.13 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo..... | 13 |
| 3.14 Conduta Ética Esperada de Terceiros | 14 |
| 3.15 Brindes, Presentes e Hospitalidades | 15 |
| 3.16 Doações e Patrocínios..... | 15 |
| 3.17 Segurança da Informação e Proteção de Dados..... | 16 |
| 3.18. Confidencialidade | 17 |
| 3.19 Integridade dos Registros Financeiros | 17 |
| 3.20 Proteção às Marcas e à Propriedade Intelectual | 18 |
| 3.21 Comunicação Institucional – Imagem, Reputação e Conduta nas Redes Sociais | 18 |
| 3.21.1 Conduta nas redes sociais: | 19 |
| 3.22 Treinamento | 20 |
| 4. EFETIVIDADE | 20 |
| 4.1 Canal de Denúncias, Investigações Internas, Consequências e Sanções | 20 |
| 4.2 Como Comunicar Violações a Este Código?..... | 22 |
| TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA | 23 |



1. NOSSA ESSÊNCIA

1.1 Missão, Visão e Valores

O Grupo Beeteller é um grupo empresarial formado por serviços organizados nas seguintes empresas: Beeteller S.A., Beeteller Instituição de Pagamentos, Beeteller Pagamentos Internacionais, Beeteller Software e Beeteller Pagamentos Online.

Desde 2018, proporcionamos aos usuários brasileiros acesso a produtos e serviços internacionais, com a possibilidade de efetuar os pagamentos com métodos de pagamento local. Através das nossas soluções de pagamento é possível empresas brasileiras e globais expandirem seus negócios, sem se preocupar com desafios locais relacionadas ao processamento de pagamentos.

No coração do grupo está a **MISSÃO** de *promover inclusão financeira global, por meio de tecnologias que simplifiquem as relações de negócio entre compradores e comerciantes.*

Para garantir que esse fim seja cumprido, nossa **VISÃO** é *ser, nos próximos 5 anos, uma das principais provedoras de pagamento na América Latina para empresas do mundo todo.*

Quando entendemos quem somos e onde queremos chegar, compreendemos as características que mais apreciamos para que sempre haja respeito às pessoas em nosso dia a dia e confiabilidade nas relações que conservamos, **VALORES** que traduzem a essência ética e moral do Grupo Beeteller, inerentes aos seus colaboradores e respeitados por aqueles que com ela se relacionam:

- **Paixão**
Somos entusiastas do que fazemos, sempre impulsionados por aprender e enfrentar desafios com coragem, garra, criatividade e determinação.
- **Integridade**
Ser exemplo pelo compromisso inegociável com a honestidade, confiança e transparência dentro das melhores práticas do mercado.
- **Flexibilidade**
A capacidade de se adequar às necessidades de cada cliente de forma rápida, respeitando as particularidades de cada negócio.
- **Diversidade**
Equipes diversas, respeito às diferenças, atuação em favor da isonomia e compreensão da pluralidade cultural dos países onde temos relações de negócio.
- **Inovação**
Visão de futuro que abraça o novo e transforma ideias em oportunidades, produzindo soluções perspicazes, com criatividade, eficiência e ousadia.

1.2 Objetivos do Código

O principal objetivo deste Código de Conduta e Ética é o alinhamento ético institucional que consiste na manutenção de uma linha de conduta pessoal e profissional coerente com os princípios do Grupo Beeteller, preservando seu futuro e respeitando a sua história.

O ambiente financeiro, de constante evolução normativa e de mercado, demanda um alinhamento efetivo da estratégia, dos projetos e dos processos das empresas com aquilo que elas mais valorizam, sendo o Código de Conduta e Ética um guia da conformidade do Grupo Beeteller.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Abrangência

Esta política é aplicável a todos os produtos e empresas do Grupo Beeteller, incluindo sócios/acionistas, diretores, funcionários e colaboradores (independentemente do cargo, função ou tempo de casa, incluindo celetistas, setores terceirizados, temporários, estagiários, menores aprendizes etc.).

Também aplicável a indivíduos e empresas que possuem relações de negócio com o Grupo Beeteller, como fornecedores, parceiros e prestadores de serviço (sempre que estiverem atuando em nome das empresas do grupo de alguma forma).

Ninguém tem o direito de violar, pedir ou induzir alguém a violar as disposições contidas neste Código. Nenhum indivíduo será coagido a agir em desconformidade com as leis, os valores institucionais ou em desrespeito à organização da força de trabalho interna – hierarquia e organograma – por nenhum integrante da Beeteller Group, devendo as ocorrências serem reportadas à instituição por meio dos canais de denúncia.

2.2 Renúncia

Sob nenhuma circunstância a omissão ou demora do Grupo Beeteller no exercício de um direito significará uma renúncia ao referido direito. No mesmo sentido, o exercício singular ou parcial de um direito não impede o exercício total dele ou de qualquer outro direito.

2.3 Divulgação e Alteração

O Código estará disponível para consulta no site do Grupo Beeteller, na plataforma virtual da empresa no Bitrix24 (intranet) e será apresentado ao público por ela abrangido durante a integração (novos funcionários/colaboradores) e/ou orientações e



treinamentos (funcionários/colaboradores e prestadores de serviço). Para ampla aplicação e respeito deste Código, devem ser observados:

- Nos contratos celebrados pelas empresas do Grupo Beeteller deverá haver cláusula referente à ciência e conformidade com o Código, pela outra parte;
- Qualquer modificação do Código ou elaboração de documento relacionado a ele, deverá ser disponibilizada a todas as partes interessadas;
- A leitura e compreensão deste documento é responsabilidade de cada funcionário/colaborador, prestadores de serviços, clientes (nacionais e estrangeiros) e das demais pessoas (internas ou externas) que participam de atividades da empresa.
- O *Termo de Ciência e Compromisso* deverá ser preenchido e assinado após a leitura do Código, servindo como evidência de que as disposições foram compreendidas em sua totalidade e que serão aplicadas cotidianamente.

2.4 Políticas Institucionais, Normas e Procedimentos

Os colaboradores, funcionários, diretores e membros da Alta Administração se comprometem a cumprir e respeitar todas as políticas institucionais, normas e procedimentos do Grupo Beeteller, bem como as disposições, alterações e complementos que dela derivem, sendo tais mudanças notificadas por e-mail ou qualquer outro meio.

As políticas e procedimentos institucionais regulamentam os assuntos específicos de interesse do Grupo Beeteller e devem estar em consonância integral com as disposições deste Código de Conduta e Ética e com a legislação vigente.

Todas as políticas e procedimentos internos ficam depositados no Bitrix24 e integram o Programa de Compliance do Grupo Beeteller, sendo de responsabilidade de cada departamento a elaboração dos procedimentos internos e o envio dos referidos documentos para verificação da conformidade junto à Área de Compliance.

3. DIRETRIZES

3.1 Respeito com as Pessoas

O Grupo Beeteller está empenhado em oferecer um ambiente de trabalho e negócios saudável, respeitoso, digno e inclusivo, pautado na urbanidade, empatia, cordialidade, transparência, ética e cooperação.

Para que seja possível manter relacionamentos respeitosos, é dever de todos preservar os direitos humanos, as diferenças e as relações de trabalho, conforme as disposições contidas neste Código, e em respeito à legislação aplicável ao tema.



O Grupo Beeteller, na forma da legislação brasileira em vigor, não empregará e não será condescendente com a contratação, por parte dos terceiros e parceiros de negócio, de *trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil*.

3.2 Assédio e Comportamento Indevido

O *assédio sexual* ocorre quando alguém, em posição hierárquica superior, procura obter vantagem ou vincula emprego, promoções, rescisões, ameaças de demissões, punições ou qualquer outra condição de emprego em troca de favores, insinuações e exigências de cunho sexual. O assédio sexual é crime nos termos do art. 216-A do Código Penal e será tratado como tal pelo Grupo Beeteller. Para fins deste Código, também será considerado assédio sexual constranger alguém com a intenção de receber benefício ou favores sexuais, fazer investidas sexuais indesejadas (verbais ou físicas) ou piadas com conotação sexual.

O *assédio moral* ocorre por atuações abusivas, que, por meio de gestos, atos, palavras ou atitudes, tornam o ambiente de trabalho ofensivo, humilhante e intolerável. É assédio moral desqualificar a pessoa por meio de palavras, gestos ou atitudes durante o exercício de sua atividade; iniciar boatos, divulgar falsas informações e similares ou dar continuidade a eles, gerando na vítima forte e violenta pressão psicológica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho, independentemente da hierarquia e do vínculo empregatício. Agressividade excessiva, comentários desrespeitosos ou exposição pública de colegas e líderes também podem ser considerados assédio, e podem estar sujeitos a sanções

O Grupo Beeteller entende que é dever de todos combater e reportar qualquer tipo de intimidação decorrente de sexismo e/ou que possa vir a ser caracterizada como assédio sexual ou assédio moral.

3.3 Respeito à Diversidade e não Discriminação

O Grupo Beeteller acredita que diferentes habilidades, perspectivas, experiências e histórias de vida enriquecem o aprendizado e os produtos e serviços oferecidos pelo Grupo. Por isso, entende que é dever de todos reconhecer e respeitar a diversidade e as diferenças, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas, estado civil, etc., posicionamento político ou fomentando qualquer forma de preconceito ou discurso de ódio.

O Grupo Beeteller está constantemente examinando suas posturas a fim de identificar situações de preconceito e tomar medidas para que seja propiciada uma cultura de inclusão e acolhimento.

3.4 Álcool e Drogas

Para manter um ambiente de trabalho saudável e respeitoso, algumas regras sobre o consumo de álcool e drogas devem ser observadas. É proibido consumir álcool nas instalações do Grupo Beeteller – exceto em ocasiões festivas e comemorações devidamente autorizadas pela Alta Administração do Grupo ou em atividades externas corporativas associadas ao Grupo Beeteller. Nos casos excepcionais, todos deverão observar o consumo com moderação e a conduta pessoal.

O Grupo Beeteller não admite colaboradores e prestadores de serviço embriagados realizem suas atividades ou permaneçam em nossas instalações. Os colaboradores e prestadores de serviço são estritamente proibidos de usar ou estar sob a influência de drogas ilícitas no desempenho de suas atividades profissionais.

3.5 Meritocracia e Processos Seletivos Justos

O Grupo Beeteller valoriza a meritocracia nos seus processos de recrutamento, seleção, avaliação e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender as especificações dos cargos/funções almejados, e por nenhum outro critério, adequando os candidatos ao perfil de conduta e valores institucionais, conforme disposto neste Código.

Todos os *colaboradores* têm oportunidade de crescimento profissional e são valorizados por meio de uma gestão participativa, da criação de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, capacitação, reconhecimento do bom desempenho, remuneração e benefícios.

Os investimentos em capacitação serão sempre feitos de forma justa e estratégica, por meio de avaliação das competências essenciais e gerenciais de seus colaboradores.

3.6 Conflito de Interesses

Todos no Grupo Beeteller se comportam de maneira íntegra e transparente, não deixando que interesses pessoais interfiram indevidamente em nossas decisões. Será considerado *conflito de interesses* qualquer situação ou conduta gerada pelo confronto entre interesses do Grupo Beeteller e particulares, que possa comprometer o interesse institucional ou influenciar, de maneira imprópria:

- O desempenho profissional de colaboradores ou prestadores de serviço no exercício de suas funções no Grupo Beeteller;
- A capacidade de tomada de ações ou decisões de colaboradores em benefício do Grupo Beeteller;
- A capacidade de tomada de ações ou decisões de integrantes, terceiros, fornecedores e prestadores de serviços e, inclusive, agentes públicos;



- A conduta profissional por meio de obtenção indevida de benefícios pessoais próprios e/ou para terceiros.

Aqueles que sentirem que possam estar em uma situação de potencial conflito de interesse, deverão informar a situação à área de Compliance e Riscos antes e durante a vigência do relacionamento comercial que os vincula ao Grupo, para que o caso seja analisado e devidamente conduzido.

Exemplos de situações que não são permitidas: Uso de recursos da empresa para fins particulares; compartilhar informações confidenciais obtidas na empresa para atividades externas; favorecer clientes ou terceiros por interesse pessoal; etc. Em caso de dúvidas, entre em contato com nosso time de Compliance e Riscos.

3.7 Política e Religião

O Grupo Beeteller tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a agentes públicos, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos. O Grupo também respeita a liberdade de expressão, bem como a associação política e religiosa de nossos colaboradores.

As *atividades políticas* dos colaboradores devem ocorrer estritamente dentro do âmbito pessoal, sem qualquer conexão ou mesmo sugestão de apoio do Grupo, não devendo ser usados recursos corporativos (infraestrutura, e-mails, sistemas etc.) para exercê-las. Opiniões políticas públicas devem deixar claro que não representam a posição do Grupo Beeteller. Recomendamos que adereços e itens pessoais relacionados a partidos políticos sejam evitados nas instalações do Grupo.

O Grupo Beeteller assegura a *liberdade religiosa* e em nenhuma circunstância motivos religiosos e de credo justificarão ações danosas, omissões, violações e preferências; religião ou credo somente embasarão a tomada de decisão quando para preservar o próprio direito à liberdade religiosa, à isonomia e à preservação deste Código.

Caso você tenha dúvidas, presencie ou tome ciência de alguma situação de abordagem indevida de cunho político ou religioso dentro da empresa, entre em contato com nosso time de Compliance imediatamente.

3.8 Parentesco e Relações

No Grupo Beeteller respeitamos as relações pessoais e familiares que conectam nossos colaboradores e prestadores de serviço. Contudo, manter relacionamentos pessoais próximos com outros integrantes do Grupo é um potencial conflito de interesses.

Parentesco e relacionamentos íntimos devem ser notificados à área de Compliance e Riscos, para uma análise caso-a-caso para verificar a configuração (ou não) de conflito de interesses.



A relação de subordinação entre familiares (cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, quais sejam: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados). Esta situação deve ser evitada, visto que pode gerar conflito de interesses durante o desempenho das atividades das partes envolvidas.

Reportar uma situação de possível conflito de interesses não é uma violação ao Código de Conduta e Ética, pelo contrário, deixar de reportar é uma violação.

3.9 Atividades Profissionais Externas

Uma Atividade Profissional Externa é quando um colaborador exerce outra atividade profissional, remunerada ou não, além da exercida na Beeteller Group, ainda que de forma pontual ou ocasional. Essas atividades são permitidas, desde que as regras abaixo sejam observadas:

- Ser realizada fora do horário comercial do expediente da Beeteller Group (conforme horário estabelecido no contrato de trabalho ou no contrato de prestação de serviços);
- Não entrem em conflito com os valores da Beeteller Group;
- Não interfira ou possa interferir na tomada de decisões na Beeteller Group de maneira objetiva e transparente;
- Não prejudique a qualidade dos trabalhos executados pelo colaborador ou prestador à Beeteller Group
- Não sejam usadas informações e/ou recursos obtidos via Beeteller Group ;
- Não signifique elaboração, venda ou qualquer oferta sobre produto ou serviço que concorra com a Beeteller Group;
- Comprometa ou possa comprometer de alguma forma os interesses, a estratégia, a reputação e a imagem da Beeteller Group.

Se um colaborador tiver dúvidas sobre alguma atividade externa e achar que ele pode estar violando as disposições deste Código, deverá relatar a situação imediatamente à área de Gestão de Pessoas, para verificação junto ao Compliance.

3.9 Concorrência Justa e Respeito às Leis Antitruste

O Grupo Beeteller acredita que a concorrência justa é benéfica para o desenvolvimento da prática assistencial, do ensino e da pesquisa, motivo pelo qual defende a liberdade de mercado, com observância da ética e dos critérios técnicos e legais nas decisões sobre políticas de preços, participação ou não em atividades e competição.

Fazer investimentos com base em informações confidenciais e privilegiadas não só é contra a ética, também é ilegal. Todos os pagamentos efetuados ou recebidos pela



Beeteller Group ou por seus colaboradores e prestadores de serviços, no exercício de suas funções no Grupo, deverão estar expressamente previstos em contrato e/ou refletir de forma completa e precisa uma transação licitamente realizada.

Todas as condições contratuais devem ser explícitas, documentadas e cumpridas de acordo com a legislação vigente e com práticas leais de mercado.

Não compactuamos com práticas que objetivem prevenir ou restringir a concorrência justa (ex.: acordos nos preços, conluio em licitações, alocação de clientes, termos de compra e venda, cotas de produção e venda ou distribuições de mercados etc.).

É proibido aos Colaboradores se apropriarem de invenções ou oportunidades de negócios que tenham sido criadas ou desenvolvidas mediante o uso de ativos, informações, procedimentos ou métodos da empresa, ou com motivo ou em ocasião de sua posição corporativa, a menos que conte com consentimento de todos os diretores.

Nenhum colaborador deve concorrer com o Grupo direta ou indiretamente.

Todas as informações sobre o Grupo Beeteller que não sejam de acesso público devem ser consideradas informações confidenciais.

3.11 Relacionamento com Agentes Públicos

Para fins deste Código, serão considerados “agentes públicos” quaisquer pessoas que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração:

- exerçam função pública;
- trabalhem ou exerçam cargo em um órgão público brasileiro ou estrangeiro;
- trabalhem ou exerçam um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo governo;
- representem ou exerçam um cargo em um partido político;
- representem candidatos a cargo político.

O Grupo Beeteller não permite que qualquer pessoa em seu nome busque vantagens em contratações junto à Administração Pública. Os responsáveis por atividades associadas a esse tipo de contratação no Grupo Beeteller devem garantir que não aconteça qualquer oferecimento ou recebimento de vantagem indevida ou pecuniária.

Além disso, a avaliação de contratações públicas deve passar sempre pelos Alta Administração do Grupo Beeteller e será objeto de deliberação, a qual deverá ser formalizada por escrito e armazenada no Bitrix ou, em caso de via física, na sede administrativa do Grupo.

O Grupo Beeteller não autoriza quem quer que seja a, em seu nome, oferecer qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos com o objetivo de apressar ou viabilizar a obtenção de certidões, licenças, autorizações ou permissões.



As eventuais fiscalizações do poder público que o Grupo Beeteller possa vir a sofrer devem ser acompanhadas diretamente pela Alta Administração e pela Área de Compliance. Em hipótese alguma deve-se criar embaraços às ações dos fiscalizadores, bem como em hipótese alguma deve-se oferecer subornos, vantagens indevidas ou pecuniárias, ou ainda, ceder às solicitações com o objetivo de influenciar nos resultados das fiscalizações.

Ademais, o Grupo Beeteller se compromete a conduzir o relacionamento com os agentes públicos de forma ética e transparente, observando os interesses de suas empresas, atuando contra a fraude e a corrupção, em conformidade com a legislação brasileira vigente, bem como de acordo com as disposições previstas neste Código, nas normas internas e nas políticas institucionais.

3.12 Prevenção a Fraudes, Suborno e Corrupção

O Grupo Beeteller está comprometido com a luta contra a corrupção e zela pelo cumprimento das leis anticorrupção de cada um dos países em que opera, adotando padrões de ética e de conduta que representam o comportamento esperado de todos os seus Clientes e Colaboradores quanto ao combate à corrupção.

Dessa forma, o Grupo Beeteller visa atender os requisitos do Compliance Regulatório do Programa de Integridade e Diretrizes para Empresas Privadas publicado pela Controladoria-Geral da União – CGU, de 2015 (Portaria Nº 909/2015), criado após a Lei Anticorrupção de 2013 – Lei Nº 12.846/2013, onde espera-se que o Grupo, tenha:

- o comprometimento da Alta Administração, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;
- padrões de conduta, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os Colaboradores e Clientes;
- treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- a análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- os registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da BEETELLER;
- os controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros do Grupo;
- independência, estrutura e autoridade da Área de Compliance, responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé;
- medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade, e procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;



- due diligence apropriada para contratação e supervisão de Fornecedores, e agentes intermediários; e
- monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira.

As regras e procedimentos para prevenir e detectar a ocorrência de irregularidades devem ser coordenadas e aplicadas na rotina de trabalho do Grupo Beeteller, através da Área de Compliance e demais áreas de negócios da instituição, onde obrigações e ações específicas serão atribuídas, como, por exemplo, procedimentos, público-alvo, periodicidade, unidades responsáveis e formas de monitoramento. A seguir serão apresentados alguns exemplos de padrões de conduta e gestão de risco, levando em consideração a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio do Grupo Beeteller.

Nenhum colaborador ou parte interessada pode fazer ou oferecer pagamentos, dinheiro ou valores a um indivíduo (incluindo agente ou funcionário público), empresa ou organização, em qualquer país, diretamente ou por meio de intermediários, como suborno ou com o objetivo de obter indevidamente um benefício ou tratamento preferencial para o Grupo Beeteller.

Deverá ser observada a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e do Financiamento ao Terrorismo – PLDFT, a Norma Interna de PLD, bem como as demais normas relativas ao tema.

Propina ou *suborno* são quantias pagas a agentes do governo para aceleração ou facilitação de um processo. *Corrupção* é o fenômeno pelo qual agentes públicos ou privados abusam do poder a eles confiados para que, em troca de benefícios ilegítimos, deem preferência a interesses particulares dos corruptores. Essas práticas devem ser evitadas, mesmo que permitidas pela legislação local ou aceitas pela sociedade.

Os colaboradores devem prezar pela ética e pela integridade em todas as suas relações de negócio, nunca prometendo, oferecendo e nem aceitando pagamentos que não sejam estritamente os relacionados a atividade desenvolvida dentro dos parâmetros contratuais efetuados entre as partes. O Grupo Beeteller tem tolerância zero com relação a atitudes que sejam ou se pareçam com propina, suborno, corrupção ou fraude.

Em nossas relações de negócio com terceiros – fornecedores ou clientes –, o Grupo Beeteller rejeita qualquer incentivo que possa vir a desvirtuar o escopo da relação comercial estabelecida, desaprovando também toda e qualquer conduta no intuito de oferecer qualquer benefício para início ou manutenção de suas relações comerciais.

3.13 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Existe a possibilidade de terceiros tentarem utilizar os serviços da Beeteller Group para “lavagem de dinheiro”. A lavagem de dinheiro consiste em um conjunto de



operações comerciais ou financeiras que têm como objetivo a incorporação na economia de bens, direitos ou valores, originados direta ou indiretamente de qualquer infração penal. É por meio da “lavagem” que o “dinheiro sujo” (com origem em atividades ilícitas) é transformado em “dinheiro limpo” (com aparência lícita).

Também existe a possibilidade de terceiros tentarem utilizar os serviços do Grupo Beeteller para “financiamento ao terrorismo”, que tem como objetivo fornecer fundos para atividades terroristas.

O Grupo Beeteller condena essas práticas e em caso de suspeita de mal uso dos serviços de nossas empresas, todos os colaboradores devem:

- Coletar o máximo possível de informações sobre o terceiro, seguindo as políticas e os procedimentos internos pertinentes;
- Não permitir a integração de terceiros que possam vir a utilizar os serviços do Grupo Beeteller para lavar seus ativos;
- Informar a área de Compliance e Riscos imediatamente caso haja a razoável desconfiança de atividade ilícita de terceiro já integrado ao sistema do Grupo Beeteller, apontando todos os indícios que fundamentam essa suspeita.

Sempre previna e procure orientação da Beeteller Group em caso de dúvidas, consulta e esclarecimentos entrando em contato com a área de Compliance e Riscos.

3.14 Conduta Ética Esperada de Terceiros

Como forma de promover um ambiente justo e comprometido com o desenvolvimento sustentável, o Grupo Beeteller espera dos *terceiros* comportamento ético e transparente alinhado com os seus valores, agindo de acordo com as leis e normas que regulam o setor, a segurança e o ambiente de trabalho, bem como com regulamentações relativas à natureza de suas atividades prestadas de forma direta ou indireta à instituição, observando-se também as boas práticas e a confidencialidade, bem como o comprometimento com políticas, procedimentos e normativas internas do Grupo Beeteller.

Os terceiros, como signatários deste Código, se comprometem a divulgar os valores e regramentos nele contidos com todos os seus sócios, associados, profissionais contratados ou subcontratados, que estejam envolvidos em qualquer atividade relacionada ao Grupo Beeteller.

Não será admitida, por parte terceiros, oferta de comissão, favor, gratificação, entretenimento ou qualquer item de valor a nenhum colaborador a fim de obter favorecimento da instituição.

Não serão estabelecidas relações com terceiros que evidenciem discriminação, falta de respeito e dignidade no tratamento de seus funcionários, bem como a utilização de mão de obra infantil e/ou considerada em regime análogo à escravidão.

O Grupo Beeteller incentiva os terceiros a implementarem instrumentos de compliance próprios, compatíveis com os parâmetros estabelecidos neste Código.



3.15 Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, presentes e hospitalidades, dados ou recebidos de clientes, fornecedores e outros parceiros são práticas comuns no ambiente de negócios, representando cortesia, boa vontade e apreço aos relacionamentos. Ao realizar a troca destes itens, é muito importante que seja utilizado o bom senso, desde que cumpridos alguns critérios:

- Colaboradores e parceiros devem sempre observar e obedecer a legislação aplicável e as normas internas;
- Colaboradores e parceiros somente poderão oferecer *presentes* em nome do Grupo Beeteller que forem aprovados pela Alta Administração e/ou diretoria.
- Brindes somente poderão ser oferecidos se forem padrões institucionais elaborados pela área de Marketing (ex.: canetas, agendas, canecas etc.)
- Não influenciar nem aparentar influenciar nossas decisões ou as decisões daqueles com os quais temos relações de negócio;
- Não favorecer nem aparentar favorecer um parceiro comercial específico;
- Recusar favores ou benefícios que tenham valor comercial, oferecidos por clientes, fornecedores, parceiros, terceiros, agentes públicos ou outras entidades públicas ou privadas.
- Deverão ser recusados presentes de terceiros, mas caso a recusa do presente possa causar danos significativos ao relacionamento com o parceiro de negócios, o colaborador:
 - Poderá ficar com o presente, desde que seu valor seja limitado a US\$ 20,00 (vinte dólares ou equivalente em outras moedas);
 - Presentes não devolvidos com valor superior a US\$ 20,00 (vinte dólares o equivalente em outras moedas) devem ser entregues ao time de Compliance para sorteio, leilão, uso coletivo ou doação a uma instituição de caridade.
- Em qualquer circunstância é proibido a aceitação ou o oferecimento de entretenimento que venha a constranger terceiros (ex.: cunho sexual, que infrinja as normas interna e legislação aplicável).

3.16 Doações e Patrocínios

Doações e patrocínios são ações comuns nas relações de negócio e permitem envolvimento com a comunidade, desde que ocorram de acordo com a lei. O Grupo Beeteller valoriza doações e patrocínios que tenham caráter filantrópico (interesses socioculturais, educacionais etc.), desde que não representem ou aparentem representar favorecimento ou benefício para o Grupo Beeteller ou qualquer um dos seus colaboradores.

Qualquer contribuição, patrocínio ou doação, bem como outras ofertas de similar natureza, só podem ser feitas aos beneficiários e patrocinados, em nome do Grupo Beeteller, após avaliação prévia da Área de Compliance, e aprovação da Alta Administração.



Ainda que eventualmente venha a ser considerado um procedimento legal, o Grupo Beeteller não realizará, em nenhuma hipótese, qualquer doação ou contribuição que tenha conotação política, como, por exemplo, doações ou contribuições a partidos políticos, sindicatos, políticos ou fundações ligadas a partidos políticos.

Se eventualmente um colaborador realizar uma contribuição ou doação de natureza política, ele deverá deixar claro em todos os documentos que formalizem a contribuição ou doação que tal ato não tem qualquer relação com o Grupo Beeteller, mas que se trata de um ato pessoal/independente.

Para os fins deste Código de Ética e Conduta, devem ser observados os seguintes conceitos e diretrizes:

- Doação é ato em que o doador, por liberalidade, transfere dinheiro de seu patrimônio ou estimáveis em dinheiro (bens, serviços, assistência técnica, capacitação, assistência financeira etc.) para outra pessoa física ou jurídica, que os aceita. As doações podem ocorrer com ou sem condições presentes ou futuras;
- Patrocínio possui finalidade promocional, em troca de alguma contrapartida;
- Não são permitidas doações de Pessoa Jurídica a partidos políticos, a candidatos a cargos públicos ou a campanhas políticas.
- São vedadas quaisquer contribuições a título de caridade, apoio ou patrocínio que visem influenciar decisões de negócio ou atender a benefícios pessoais, diretos ou indiretos.
- Doações para fins religiosos, doações a pessoas físicas ou doações por meio de dinheiro em espécie também não são permitidas.
- O Grupo Beeteller não permite realização de doação ou patrocínio a entidade vinculada a agentes públicos, a seus assessores ou familiares.
- Todas as transações relacionadas a doações e patrocínios devem ser devidamente contabilizadas e reportadas para a área de Compliance e Riscos.

3.17 Segurança da Informação e Proteção de Dados

Todas as informações e documentos devem ser armazenados em ambientes virtuais oficiais, canais informados pelo Grupo Beeteller, previamente aprovados pelo time de Tecnologia da Informação.

Os arquivos criados, recebidos ou armazenados no ambiente virtual do Grupo Beeteller ou em seus dispositivos eletrônicos autorizados são considerados propriedade do Grupo Beeteller.

Os logins e credenciais do Grupo Beeteller são informações pessoais e não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com colegas da empresa.

O acesso a qualquer tipo de dado (incluindo, mas não limitado, a dados de funcionários, clientes ou terceiros), é permitido apenas em caso de necessidade de consulta. Qualquer tipo de dado pessoal só deve ser acessado por aqueles que realmente



tenham necessidade de acesso para cumprir um determinado propósito e deverá obedecer às políticas institucionais e à legislação vigente.

Além disso, os dados só podem ser utilizados para os fins previamente informados e analisados, o que significa que qualquer tipo de uso de dados pessoais deve ser previamente avaliado. O tratamento de dados pessoais sempre deve observar a restrição dos fins a que se destinam.

O acesso indevido às informações de clientes pode sujeitar aquele que teve o acesso (e o Grupo Beeteller) a uma série de sanções disciplinares e regulatórias, incluindo penalidades criminais. Em caso de dúvidas, consulte a área de Tecnologia da Informação / Segurança da Informação do Grupo Beeteller.

Acessos (informações, ferramentas e sistemas) deverão obedecer à Política de Segurança Cibernética, às normas internas de proteção de dados e à legislação vigente.

3.18. Confidencialidade

É essencial cuidar de informações confidenciais, sejam elas orais ou escritas.

Informação Confidencial é toda aquela cujo acesso não autorizado pode causar dano irreparável para o negócio e/ou para a reputação da organização, seja ela explicitamente identificada como “confidencial” ou não.

Informação pública é aquela cuja divulgação não prejudica a organização de forma alguma.

Dados pessoais de nossos *stakeholders* são considerados informações restritas. Dado pessoal é qualquer forma de dado que possa ser utilizado para identificar um indivíduo. O Grupo Beeteller protege esses dados a fim de proteger a privacidade das pessoas e seus direitos fundamentais.

Por isso, devemos manter e preservar em mais absoluto sigilo toda e qualquer informação sobre o Grupo Beeteller e sobre nossos *stakeholders* disponibilizada para nós, evitando falar sobre ela em espaços públicos ou compartilhá-la em mídias sociais. Precisamos também ter cautela dentro das próprias instalações sobre a circulação de informações, pois nem todos precisam ter acesso a todas as informações ao mesmo tempo.

Todas as informações de clientes e a carteira de clientes são consideradas informações confidenciais e sigilosas e não podem ser compartilhadas com *stakeholders*, exceto em casos específicos protegidos por Acordo de Confidencialidade e Contrato, ambos assinados e vigentes.

3.19 Integridade dos Registros Financeiros

A área do departamento financeiro, auxiliado pelo departamento de Compliance e Controles Internos, quando for o caso, deverá estabelecer procedimentos rígidos para o registro financeiro e contábil e a identificação de atos de corrupção, com a intenção de evitar que a prática de suborno, ou outras práticas ilícitas, possam se disfarçar



contabilmente em pagamentos legítimos como comissões, consultorias, gastos com viagens, bolsas de estudo, entretenimento etc.

O Grupo Beeteller adotará processos para que os registros financeiros e contábeis sejam mais detalhados, transparentes, analíticos e com histórico elaborado para situações de justificativas relacionadas à necessidade de contratação de serviços, informações sobre o preço contratado e preço de mercado, justificativa por eventual pagamento de valores acima do valor de mercado, informações sobre a entrega do produto ou serviço e comentários sobre a qualidade do serviço prestado em comparação ao valor pago.

A área responsável manterá os registros de forma que permitam o monitoramento das despesas e das receitas, facilitando a detecção de ilícitos, a identificação de características atípicas de transações ou mudanças nos padrões de receita (elevação acentuada e não prevista de contratos públicos em uma região, por exemplo) ou nos padrões de despesa (contratação de serviços por valor superior ao de mercado ou redução acentuada do valor pago por determinado tributo, por exemplo).

Todos os colaboradores envolvidos nos registros devem agir de acordo com os princípios contábeis, assinando somente os documentos que acreditem serem precisos e verdadeiros.

3.20 Proteção às Marcas e à Propriedade Intelectual

As marcas do Grupo Beeteller (e de suas empresas) e o conhecimento produzido internamente no desenvolvimento de suas atividades ou em parceria com terceiros são patrimônios do Grupo Beeteller e devem ser sempre protegidos por todos os colaboradores, prestadores de serviço e parceiros abrangidos por este Código, com respeito à identidade corporativa do Grupo Beeteller.

O Grupo Beeteller (e suas empresas) não autoriza o uso de suas marcas para fins comerciais sem o consentimento prévio por escrito da empresa.

Os resultados do trabalho de natureza intelectual e das informações estratégicas gerados no Grupo Beeteller são de sua propriedade exclusiva e compõem a propriedade intelectual da instituição, que envolve o direito de proteção às ideias e criações internas ou em parceria com terceiros. Neste sentido, são projetos, pesquisas, publicações, marcas, patentes, direitos autorais, ferramentas administrativas desenvolvidas, registros de *software*, técnicas, estudos, dados estatísticos etc.

Deve-se proteger as marcas e a propriedade intelectual institucionais do mau uso, dos desvios ou da utilização para benefícios pessoais. O mesmo cuidado e respeito deve ser observado com relação à propriedade intelectual e a marcas de terceiros.

Dúvidas ou pedidos de autorização de uso deverão ser dirigidos à área de Comunicação e Marketing.

3.21 Comunicação Institucional – Imagem, Reputação e Conduta nas Redes Sociais



O Grupo Beeteller se compromete a manter um diálogo aberto e sistemático com as partes interessadas, pautado em transparência, coerência e veracidade. Sempre que atuamos como representantes da empresa em situações profissionais ou sociais, devemos seguir os valores corporativos e princípios de integridade expressos neste Código. É sempre importante termos consciência de que somos parte do Grupo Beeteller, portanto nossas atitudes podem refletir na reputação e imagem da empresa.

O uso das logomarcas, nome fantasia, entre outros atributos que identificam a empresa para qualquer tipo de ação de marketing ou criação de arte, deverá ser realizado pela área de Comunicação e Marketing.

As informações sobre os produtos e serviços prestados devem ser verdadeiras, completas, atualizadas e, sempre que aplicável e necessário, sustentadas por dados fidedignos.

Os contatos publicitários ou de relacionamento público que envolvam a representação institucional e possam afetar a imagem da empresa, deverão ser realizados com intermédio e orientação da área de Comunicação, e as declarações oficiais serão feitas exclusivamente pelos porta-vozes do Grupo Beeteller.

Nenhum colaborador poderá falar com a imprensa em nome da empresa, apenas o porta-voz formalmente instituído pelo Grupo Beeteller.

A pessoa autorizada a conceder entrevistas, publicar artigo ou utilizar qualquer outra forma de manifestação pública em nome da instituição deverá restringir seus comentários aos aspectos técnicos do conteúdo, de forma precisa e direta, respeitando a confidencialidade de informações obtidas na empresa.

3.21.1 Conduta nas redes sociais

Informações referentes a rotina, processos e fluxos internos do Grupo Beeteller ou voltadas exclusivamente para os integrantes da instituição não devem ser publicadas e compartilhadas em qualquer tipo de rede social, aplicativos ou comunicadores de celulares, tablets etc.

Não se envolva em discussões para as quais não tenha informação técnica. Ao identificar uma polêmica ou crítica nas redes sociais envolvendo as atividades do Grupo Beeteller, informe a área de Comunicação.

Todos os usuários que identifiquem nos seus perfis em redes sociais o Grupo Beeteller (ou suas empresas), carregam a imagem da instituição. Não publique mensagens de caráter difamatório, ofensivo ou hostil que possam causar danos à imagem institucional ou possam dar a entender que refletem um posicionamento do Grupo Beeteller.

Não comente em redes sociais, aplicativos ou comunicadores sobre rumores da instituição, negócios e informações relacionados à empresa, ofensas a concorrentes ou assuntos de outros colegas, áreas ou setores.

Não publique, nem compartilhe ou interaja em publicações que possam afetar negativamente a imagem ou reputação do Grupo Beeteller ou possam expor de forma negativa a atuação dos profissionais que nela trabalham ou que signifiquem sensacionalismo ou autopromoção, concorrência desleal, violação à dignidade ou à privacidade de clientes e profissionais, violação à confidencialidade e ao sigilo. Neste contexto, inclui-se a publicação de imagens, autorretratos, áudios, vídeos etc., que possam incorrer nas restrições previstas neste item e/ou nas demais situações vedadas neste Código.

Não interaja em canais não oficiais de comunicação que possam estar se passando pelo Grupo Beeteller. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade dos meios, procure imediatamente a área de Comunicação.

Os materiais publicados nos canais de comunicação oficiais do Grupo Beeteller podem ser livremente compartilhados, desde que preservadas a imagem e reputação da instituição.

O uso de internet e redes sociais, durante o horário de trabalho, é restrito aos objetivos profissionais e devem ser observadas a regulamentação específica presente na Política de Segurança Cibernética.

Os casos de denúncia ou indícios conduta incompatíveis com as disposições deste Código referentes ao uso de redes sociais, serão analisados pela área de Gestão de Pessoas em conjunto com a área de Compliance e Riscos.

3.22 Treinamento

A responsabilidade de comunicar e treinar os funcionários/colaboradores do Grupo Beeteller quanto ao presente Código de Conduta e Ética é da Área de Compliance, que deverá elaborar toda a documentação adequada de orientação e gestão deste código.

O treinamento e capacitação sobre os temas deste código, abrangerá todos os funcionários, colaboradores, diretores e Alta Administração do Grupo Beeteller. Os treinamentos serão realizados periodicamente para todo o Grupo, e para novos Colaboradores que ingressarem.

A comunicação deste código tem o objetivo de realizar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura do Grupo Beeteller, bem como visa a garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade ou atos de corrupção forem identificados.

4. EFETIVIDADE

O descumprimento ao estabelecido neste Código de Conduta e Ética pelas partes por ele abrangidas será rigorosamente apurado pelo Grupo Beeteller.

4.1 Canal de Denúncias, Investigações Internas, Consequências e Sanções

O Grupo Beeteller possui um Canal de Denúncias que é um espaço destinado ao envio de denúncias que possam revelar atos de fraude, assédio, discriminação, lavagem de dinheiro, conflito de interesses e outras práticas que configurem violação aos princípios éticos e legais que norteiam as atividades do Grupo Beeteller.

Ao realizar uma manifestação, o denunciante deve indicar se deseja realizar uma denúncia anônima ou identificada. Ao se identificar, o denunciante contribui para a eficácia da apuração, na medida em que poderá ser contatado pelo Responsável pelo Compliance para prestar mais informações e esclarecimentos ao longo da apuração, com total proteção sobre sua identidade. Independentemente da identificação, o denunciante deve ser tratado com respeito e observância da preservação do sigilo e de não retaliação em razão de denúncias feitas de boa-fé.

É dever do denunciante guardar sigilo sobre o relato e não comentar com outras pessoas sobre o envio ou o conteúdo de manifestações submetidas ao Canal de Denúncias, a fim de preservar a confidencialidade das informações e dele próprio, como denunciante. É também responsabilidade do denunciante procurar fornecer o máximo de informações e detalhes sobre suas manifestações, de modo a viabilizar e facilitar a análise e a apuração do caso reportado.

As informações serão recebidas por uma empresa externa, independente e especializada no recebimento de denúncias que, após o recebimento, encaminhará a denúncia para análise do Comitê Receptor do Grupo Beeteller, formado pelo Compliance Officer.

A Área de Compliance apurará as denúncias e encaminhará o caso, juntamente com a sua avaliação, para decisão do Comitê de Ética do Grupo Beeteller aplicar eventuais medidas disciplinares e ações de remediação. Será observado o sigilo no tratamento e condução das apurações das denúncias, visando à proteção do denunciante.

Caberá ao Responsável pelo Compliance além de receber as manifestações enviadas pela empresa responsável pela coleta das denúncias, revisar e classificar os relatos recebidos; registrar os atos realizados nas apurações das denúncias e potenciais investigações; quando necessário, abrir uma investigação para apurar a veracidade do relato e confirmar a ocorrência de quaisquer irregularidades; quando necessário, solicitar ao Comitê de Ética e Compliance o acesso aos Dispositivos Corporativos dos Colaboradores para auxiliar a apuração de denúncias; elaborar relatórios e arquivar toda a documentação.

O Grupo Beeteller não tolera retaliações contra denunciante que utilizem o Canal de Denúncias, de boa-fé, para reportar potenciais violações à legislação vigente, ao Código de Conduta e Ética e às Políticas de Compliance. Por essa razão, todos os Colaboradores são incentivados a registrar denúncias e a colaborar com as respectivas apurações sem o receio de retaliações.

Todo colaborador deve cumprir as diretrizes deste Código, bem como as políticas e procedimentos internos do Grupo Beeteller, e cooperar com as investigações internas sempre que necessário.

A depender da gravidade dos fatos, os casos que ensejarem sanções, medidas educativas ou disciplinares, podendo variar de advertência até o encerramento do contrato de trabalho. Em se tratando de terceiros ou fornecedores, a sanção pode chegar à rescisão contratual ou à inviabilização da empresa como fornecedor/terceiro junto ao Grupo Beeteller.

O descumprimento deste Código de Conduta e Ética pode estar sujeito a medidas judiciais, sanções administrativas e medidas disciplinares internas, conforme legislação aplicável. Ainda que responda administrativamente, aquele que violar este Código poderá também responder civil e criminalmente pelas ações e omissões em razão de eventual dano causado, considerando-se a legislação vigente.

4.2 Como Comunicar Violações a Este Código?

Qualquer caso, suspeita ou indício de violações a este Código, às Políticas internas e à legislação, assim como ocorrências de condutas ilícitas ou irregulares ou outras questões que possam acarretar prejuízos ao Grupo Beeteller, devem ser relatadas via Canal de Denúncias por (i) site; (ii) e-mail; (iii) telefone; (iv) WhatsApp e (v) de forma presencial ou virtual para o Responsável pelo Compliance.

As manifestações enviadas pela internet devem ser registradas pelo formulário online disponível em <https://www.resguarda.com/denunciabeeteller> ou e-chat via site. As manifestações também podem ser realizadas através do e-mail denuncias.beeteller@resguarda.com, por meio de ligação ao número 0-800-891-4636, ou por mensagem via Whatsapp +55 11 47806110.

Todos os relatos serão tratados de forma confidencial, podendo o denunciante optar pelo anonimato de suas informações se assim o preferir. As denúncias serão processadas com *confidencialidade, justiça, respeito e razoabilidade*.

A conclusão das apurações pode determinar a revisão e eventual alteração de processos ou procedimentos, buscando a mitigação e/ou extinção do fato que gerou as ocorrências de violação, e reorientando ações e fluxos de trabalho existentes.

O denunciante que comprovadamente fizer uma denúncia falsa ou que tenha como objetivo satisfazer interesses pessoais próprios ou de Terceiros ou prejudicar a imagem de Terceiros, poderá sofrer medidas legais ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.



TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Declaro que recebi o **Código de Conduta e Ética** do Grupo Beeteller, li e compreendi a sua mensagem.

Comprometo-me a seguir todas as disposições deste Código, mantendo uma conduta pessoal e profissional coerente com os princípios e valores que regem o Grupo e os relacionamentos por ele mantidos.

Declaro que recorrerei imediatamente à área responsável pelo Compliance em caso de dúvidas, ou caso tenha conhecimento de alguma violação a este Código.

| | |
|---------------------------|--|
| Local de trabalho: | |
| Nome: | |
| CPF: | |
| Local (cidade/estado): | |
| Assinatura: | |